

de Julho 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça  
= Snr. Sarg.<sup>to</sup> Mor Comd.<sup>e</sup> Manoel Joze da Graça //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Juiz de Fora de Santos**

Nesta occazião vay o Sarg.<sup>to</sup> Mor Engenh.<sup>o</sup> João da Costa Ferr.<sup>a</sup> a essa V.<sup>a</sup> na delig.<sup>a</sup> de ver, e examinar, se a estrada q. se hade abrir por terra dahi até o Cubatão, pode dirigir-se pela falda dos morros, e ficar livre dos tremedaes, e pantanos, q. encontrou da picada q. primeiram.<sup>te</sup> se fez. Esta importante tentativa, de cujo successo devem rezultar grandes vantagens aos Reaes Direitos, e ao Comercio desta Capitania, suposto se recomenda por si mesmo, sempre julguei conveniente participar-lhe, p.<sup>a</sup> no cazo de ser preciso dar alguma providencia p.<sup>a</sup> a sua execução, o fazer com aquella activid.<sup>e</sup>, e zello, comq. se emprega no Real Serviço. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ces</sup> São Paulo a 13 de Julho de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.<sup>r</sup> D.<sup>or</sup> Juiz de Fora = Sebastião Luiz Tinoco da Silva. //

**P.<sup>a</sup> Cam.<sup>ra</sup> desta Cid.<sup>e</sup>**

Muito me apraz o accordo q. Vm.<sup>ces</sup> tomarão relativo a distribuição do sal pelos moradores desta cid.<sup>e</sup>, porq. ele me pareceu ser adquado p.<sup>a</sup> obviar a cavilação dos atravessadores, e soccorrer a pobreza num genero de tão indispensavel necessid.<sup>e</sup>. Pela Portaria junta, q. remetto p.<sup>a</sup> ser enviada com a sua carta ao Administrador do sal em Santos, verá Vm.<sup>ces</sup> oq. a este respeito lhe determino. Quanto as camr.<sup>as</sup> das villas de serra acima, que costumão prover-se do sal, naquelle Armazem, e deverão praticar o mesmo, vindo as suas guias dirigidas ao juiz ordinr.<sup>o</sup> desta, tambem o aprovo pelo julgar acertado, e portanto Vm.<sup>ces</sup> as farão scientes disso remetendo-lhes esta carta por copia. Confio do zello, e honra das suas pessoas, continuarão com igual disvello em promover o bem publico em todos os ramos da sua administração. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ces</sup> São Paulo a 14 de Julho de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz Ordin.<sup>o</sup> e mais Off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> desta Cidade. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Comd.<sup>e</sup> da Legião de V.<sup>a</sup> R.<sup>a</sup>**

Remetto a Vm.<sup>ces</sup> o Auto de Devassa junto, aque se procedeo no Juiz ordinr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> da Atibaya pela morte feita a Joze de Lima, e na qual sahio culpado Joaquim Dias, soldado dezertor da 3.<sup>a</sup> comp.<sup>a</sup> de infantr.<sup>a</sup> da Legião de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes q. Vm.<sup>ces</sup> está commandando; cuja devassa deve Vm.<sup>ces</sup> propor no

